



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI Nº. 1693, DE 30 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 1.497, de 20 de outubro de 2015, da Lei nº. 1.505, de 4 de novembro de 2015 e da Lei nº. 1.625, de 12 de dezembro de 2018.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Ficam revogadas o inteiro teor das seguintes Leis Ordinárias:

I - Lei nº. 1.497, de 20 de outubro de 2015;

II - Lei nº. 1.505, de 4 de novembro de 2015;

III - Lei nº. 1.625, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, em 30 de julho de 2020.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de Presente Nº 4743
de 31/07/20 FL.
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de eletronica Nº 2053
de 30/07/20 FL.
Visto